



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Assis Brasil, 11000, Bairro Sarandi, CEP 91.140-000, do município de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **DIDEROT MENEGASSI VELLOSO**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida João Obino, 25, Aptº 501, Bairro Petrópolis, Cep 90.470-150, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CPF sob o nº 053.035.160-91; doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 005/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<u>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2019.</u> Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2019, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.200 kg, transmissão com 4 velocidades à frente e 4 a ré, tração 4x4, moto turbo diesel, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 85 HP de potência, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante e sistema de som composto por rádio AM/FM/MP3 e alto falantes instalados e em funcionamento, sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica com certificação, equipada com sistema de monitoramento remoto eletrônico que forneça informações das principais funções do equipamento e original de fábrica, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal tipo caçamba de no mínimo 1 m³, equipada com sistema de auto nivelamento e retorno da escavação acionado por botão na cabine, capacidade de levantamento na altura máxima acima de 3.000kg, profundidade de escavação na retro de, no mínimo, 4,40m com braço fixo, caçamba de retroescavadeira de no mínimo 0,25m³ e largura de no mínimo 30", freios a disco em banho de óleo	01



	independente do freio de estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80x18, com 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 17,5x25, com 12 lonas, aros traseiros três peças, acesso à cabine por duas portas, banco com suspensão a ar, vidro traseiro basculante, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros, luzes indicadora de direção, com garantia total de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas, garantia do motor de 24 (vinte e quatro) meses ou 3.000 (três mil) horas trabalhadas e, ainda, pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1.000 (hum mil) horas trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento. <u>EQUIPAMENTO OFERTADO: JCB 3CX</u>	
--	---	--

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas, e 24 (vinte e quatro) meses ou 3.000 (três mil) horas trabalhadas para o motor do equipamento, contemplando a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- O plano de revisões do Equipamento, até e inclusive quando este completar 1000 h (mil horas) trabalhadas, contempla a **responsabilidade total do fornecedor** com a disponibilização de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 15 (quinze) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2019, o valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.



5. O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do equipamento, vencendo a primeira após o recebimento definitivo do equipamento e a emissão da Nota Fiscal, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias e, as demais parcelas referentes aos 50% (cinquenta por cento) restantes, em número de 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, vencendo a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
449052000000(242)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, 15 de abril de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Distribuidora Meridional De Motores Cummins S/A,
DIDEROT MENEGASSI VELLOSO,
Diretor Presidente,
Contratada.